



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 568

PÁG. 25

### DECRETO Nº 17/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, especialmente a Lei nº 145/2009:

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), no seu parágrafo 3º do art. 40 determina que a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, e ainda, no parágrafo 4º do mesmo artigo, garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº [15.229/2006](#), que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º. – FICA INSTITUÍDO** Grupo Técnico Permanente com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de Rancho Alegre.

**Art. 2º** - Integram o Grupo Técnico Permanente para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam, os seguintes representantes, atuantes nos órgãos da administração pública direta:

- I. Engenheiro **LUCIANO MOSTI RESENDE** – Diretor do Departamento de Obras e Gestão Urbana - **Coordenador**,
- II. Advogado **IVAN ROGÉRIO DA SILVA**
- III. Professora **EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO**
- IV. Agente de Serviços de informática **SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA**

**Art. 3º. –** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito